



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
- ANO 2009-

Em 25 de agosto de 2009, às 13 horas, sob orientação do vice-presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da corregedoria regional, Absayr Gonçalves Souza, e pelo secretário de coordenação judiciária adjunto, Fernando Costa Tormin, recepcionada pelo excelentíssimo juiz titular da Vara do Trabalho de Luziânia, Dr. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 13/2009, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 5 de agosto de 2009, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Vara do Trabalho de Luziânia registrou, nos últimos 12 meses (1º/07/2008 a 30/06/2009), a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	1.047
2	Processos resolvidos	1.086
3	Processos pendentes de julgamento	130
4	Execuções iniciadas	234
5	Processos recebidos na fase de execução	16
6	Execuções encerradas	378
7	Execuções fiscais pendentes	74
8	Execuções em trâmite	735
9	Execuções suspensas	102
10	Execuções previdenciárias	198
11	Total de execuções (soma dos itens 8, 9 e 10)	1.035
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	260
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	315
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	80
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	367
16	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	367
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	67

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A Vara do Trabalho de Luziânia realiza a média mensal de **56** e **32** audiências unas em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências são fracionadas (**21** mensais, em média). São publicadas, em média, **20** sentenças por mês. O juiz titular desta unidade exara, mensalmente, a média de **522** despachos interlocutórios.

As audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a quinta-feira, dentro do horário designado, sem a ocorrência de atrasos consideráveis.

De acordo com o sistema **SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **13 dias** nos processos do rito sumaríssimo, em conformidade com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT, e de **16 dias** nos do rito ordinário.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

Registra-se, com elogios do desembargador corregedor, a iniciativa do excelentíssimo juiz titular de incluir em pauta, para tentativa de conciliação, feitos na fase executória, imprimindo mais efetividade às execuções e contribuindo para a diminuição do número de processos nessa fase.

2.2 Assiduidade

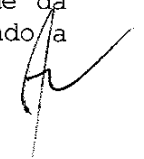
Constatou-se que o juiz titular desta vara do trabalho reside nesta cidade, comparecendo habitualmente à unidade todos os dias úteis da semana.

Registra-se que a assiduidade do excelentíssimo juiz é condizente com a movimentação processual da unidade, resultando em notórios benefícios para a prestação jurisdicional.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 25 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao Tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal acompanhado de certidão da secretaria atestando a regularidade dos pressupostos extrínsecos do recurso.



2.4 Prolação de sentenças

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **4 e 6 dias**, respectivamente, em conformidade com o regramento do artigo 189, II, do CPC.

O juiz titular desta unidade informou que adota a prolação de sentenças líquidas, procedimento momentaneamente sobrestado em virtude do afastamento da calculista, que se encontra em gozo de licença-médica, devendo ser retomado ao retorno da referida servidora. O desembargador corregedor registra cumprimentos ao ilustre magistrado pela adoção dessa prática, que contribui para a crescente melhoria da entrega da prestação jurisdicional e valoriza os princípios da economia e da celeridade processuais.

O prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória é de 5 dias, em conformidade com o regramento do artigo 885 da CLT.

Existem, nesta data, 4 processos aguardando prolação de sentença nessa fase, todos no prazo legal.

Não existem, nesta data, processos aguardando julgamento de Embargos Declaratórios.

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

O **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **26 e 70 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e dentro da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 70 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

2.6 Produção

Dos 1.211 processos na fase de conhecimento (1.047 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 164 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Luziânia solucionou 1.086, o que representa uma produção de **90%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Luiz Eduardo da Silva Paraguassu

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	SDs quantidade	REs quantidade	ETs quantidade
set/08	125	9	4	8	4	3	3
out/08	107	19	4	4	5	8	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
 ANO 2009. Folha 4

nov/08	127	19	4	7	2	0	1
dez/08	129	3	5	9	2	2	0
jan/09	92	24	6	7	0	0	1
fev/09	42	11	-	4	0	1	0
mar/09	104	27	6	9	1	5	0
abr/09	113	24	1	2	0	2	0
mai/09	157	54	1	1	5	2	2
jun/09	134	23	1	2	2	10	3
jul/09	76	36	1	3	12	6	1
Totais	1.206	249	3	5	33	39	11

Juiz(a): Fabíola Evangelista Martins e Garcia

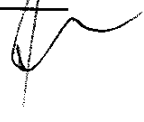
Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/08	0	3	9	9	0	0	0
out/08	0	2	-	9	0	0	0
jan/09	0	1	-	8	0	0	0
abr/09	0	1	-	-	0	0	0
jul/09	0	1	-	8	0	0	0
Totais	0	8	9	9	0	0	0

Juiz(a): Cleber Martins Sales

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mai/09	1	1	-	-	1	0	0
jun/09	1	1	-	-	1	0	0
jul/09	45	18	0	2	4	3	0
Totais	47	20	0	2	6	3	0

Juiz(a): Juliano Braga Santos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/08	67	29	5	7	4	2	1
set/08	0	1	-	21	0	0	0
nov/08	0	0	-	-	1	1	0
dez/08	40	4	-	-	1	3	1
fev/09	100	55	1	2	3	1	0
mar/09	54	12	4	-	2	0	0
Totais	261	101	3	10	11	7	2



Juiz(a): Samara Moreira de Sousa

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	ERs quantidade	ETs quantidade
fev/09	0	1	-	-	-	-	-
Totais	0	1	0	0	0	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Foi verificado que a secretaria tem executado os atos processuais no **prazo médio** de **24 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

3.2 Liquidação de sentenças e atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para liquidação de sentenças e atualização de cálculos é de **13 e 3 dias**, respectivamente, havendo, nesta data, 5 processos com sentenças para serem liquidadas e 8 processos para atualização de cálculos.

3.3 Cumprimento de diligências pelos oficiais de justiça

O **prazo médio** para cumprimento de diligências é de **4 dias**, em conformidade com o artigo 721, parágrafo 2º, da CLT, contribuindo sobremaneira para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

Existem, nesta data, 43 mandados pendentes de cumprimento, todos no prazo legal.

3.4 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até o ano de 2002 (PA 2532/2007), e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados no período de 2003 a 2004.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria revisa os autos, com vistas a futura eliminação, verificando e saneando pendências, como bloqueio de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam sua eliminação.

Constatou-se, também, que, nos processos judiciais em que há conciliação ou decisão de arquivamento, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e com a defesa, para restituição às partes ao término da audiência.



Não obstante, o desembargador corregedor orienta a adoção do procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), possibilitando a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Por fim, orienta que, a exemplo da iniciativa adotada pela Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, seja feita a revisão periódica dos saldos remanescentes nas contas judiciais abertas pelo juízo, por meio de consulta à Caixa Econômica Federal, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados.

3.5 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, as seguintes ações: conscientização quanto ao uso racional de água e energia elétrica; utilização do correio eletrônico em substituição à correspondência impressa; aproveitamento de papel usado como rascunho e utilização de copos e xícaras de vidro.

No sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor orienta que seja **intensificada**, nesta unidade, a conscientização quanto ao uso racional de energia elétrica e de material de expediente, mormente quanto a manter desnecessariamente ligados aparelhos de ar condicionado, lâmpadas, computadores, impressoras e outros equipamentos. Recomenda, também, seja **reforçado** o uso do correio eletrônico e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo Tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, o que, além de economizar papel, reduz o uso de tintas e toner, com consequente economia de energia.

4 EXAME DE PROCESSOS

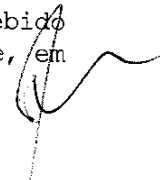
4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta vara do trabalho, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **58%**. O desembargador corregedor registra cumprimentos ao excelentíssimo juiz titular, pela produtividade nas conciliações, acima da média das demais varas do trabalho do interior, que é de 45%, destacando o desvelo do juiz titular para conciliar também processos que se encontram na fase executória, fato que pode ser percebido pela iniciativa de inclusão, na pauta ordinária, de processos nessa fase, em consonância com o fim social que norteia esta Justiça Especializada.



As intimações da PGF, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 171 do PGC.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **1.035** processos na fase executória, sendo **735** execuções trabalhistas em trâmite, **102** execuções suspensas e **198** execuções previdenciárias.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se que, nesta unidade, a liberação do depósito recursal em favor do credor é feita logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior.

A unidade observa o disposto no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 102 processos no arquivo provisório, aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

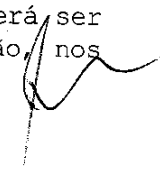
Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Entre a última correição e esta, a variação da quantidade de processos na fase executória ocorreu da seguinte forma: as execuções trabalhistas em trâmite diminuíram de 879 para 735, o volume de execuções previdenciárias caiu de 370 para 198 e as execuções suspensas aumentaram de 73 para 102, o que representa uma redução total de 22% (de 1.322 para 1.035 processos), demonstrando o empenho do magistrado e dos servidores da unidade para impulsionar os processos nessa fase, ficando registrados os cumprimentos do desembargador corregedor por esse fato relevante.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **74** ações de execução fiscal. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

Em razão do disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, a secretaria deverá, em cada processo de execução fiscal, consultar o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificar a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução poderá ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União, nos termos do artigo 181-A do PGC.



5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

Observou-se que a secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no juízo, e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas.

Os registros das cargas de processos ao juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do sistema SAJ18, nos termos do artigo 55 do Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

Verificou-se que a vara do trabalho efetua, de forma regular, o lançamento, no sistema SAJ18, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, exceto quanto as custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, lançamento que deverá ser doravante efetuado.

Constatou-se, também, que a secretaria efetuou a regularização da maioria dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado pela Secretaria da Corregedoria Regional à unidade, semanalmente, desde o exercício de 2007, para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.

Registra-se que a secretaria disponibiliza na rede mundial de computadores apenas as peças protocolizadas pelo sistema e-Doc, tendo o diretor informado que a digitalização das demais peças será iniciada tão logo sejam recebidos os equipamentos de informática.

5.2 Convênios

O exame dos autos revela que esta vara do trabalho impulsiona os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também o convênio SIARCO/JUCEG e aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordens de bloqueio de valores pendentes de providências do juízo no sistema BACENJUD.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Luziânia os seguintes servidores, estagiárias e menores-aprendizes:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
 ANO 2009. Folha 9

	Nome	Função	Situação
1	Georges Frederich Batista Silvestre	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Luzinete Abud do Nascimento	Subdiretora	Requisitada
3	Tiago Siqueira Cabral	Assistente 5	Efetivo
4	Zélia Soares Botelho Meireles	Assistente 5	Requisitada
5	Fernando Rosa Teixeira	Oficial de Justiça	Efetivo
6	Fábio Augusto Freire de Rivedo	Oficial de Justiça	Requisitado
7	Márcia Juliana da Rocha	Calculista	Requisitada
8	William Abreu da Silva	Assistente 3	Requisitado
9	Arleide Oliveira de Rivedo	Assistente 2	Requisitada
10	Thais Garcia Meireles	Assistente 2	Requisitada
11	Júlia Fernandes Azevedo	Assistente 2	Efetiva
12	Nainy Mendes de Melo	Assistente 2	Efetiva
13	Marina de Araújo e Albuquerque	Assistente 2	Efetiva
14	Fernanda Pereira dos Santos	-	Estagiária
15	Polyana Freitas de Fontes	-	Estagiária
16	Joane Espíndula de Souza	-	Menor-aprendiz
17	Leowilton Barbosa Meireles	-	Menor-aprendiz

O quadro de pessoal, segundo o diretor de secretaria, apesar de contar com servidores dedicados, é insatisfatório em razão do volume de serviços e da quantidade de processos em tramitação.

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

A Vara do Trabalho de Luziânia possui instalações físicas adequadas e mobiliário ergonômico adaptado ao Projeto de Modernização da Justiça do Trabalho.

Não obstante, foi verificada, no novo prédio, a presença de infiltrações que ameaçam comprometer a pintura. Ressalte-se que a obra está em prazo de garantia da construtora, o que permite a revisão e a correção dos referidos defeitos sem ônus para o Tribunal. Em razão disso, o desembargador corregedor determinou a expedição do Memorando nº 20/2009/SCR-TRT18 à Diretoria-Geral, em que requer providências urgentes para o reparo nas instalações.

Verificou-se que a unidade possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	15
Notebooks	-
Impressoras	7
Multifuncionais	2
Fax	1
Leitores óticos	2

Referido quantitativo foi considerado insatisfatório, pelo diretor de secretaria, que solicitou a troca de 4 dos 15 computadores por serem antigos e lentos. Solicitou, também, que seja redimensionada a velocidade de transmissão de dados da rede corporativa que, em virtude da lentidão exagerada, prejudica sobremaneira a execução das tarefas diárias.

Relativamente ao aumento do quadro de pessoal, o desembargador corregedor informou que este pleito, assim como outros pedidos similares, está sendo estudado pelas áreas competentes do Tribunal, que avaliarão a necessidade de recursos humanos nas diversas unidades desta Corte, para preenchimento dos cargos recentemente criados na 18ª região da Justiça do Trabalho.

Quanto à solicitação relativa a recursos tecnológicos, o desembargador corregedor informou que, no momento, não há como atender ao pleito, em face da escassez de verbas no orçamento do tribunal para aquisições na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC).

Quanto ao incremento da velocidade de transmissão de dados, o desembargador corregedor determinou à Corregedoria Regional que encaminhe cópia desta ata à Diretoria-Geral, para apreciação e deliberação.

7 VISITAS RECEBIDAS

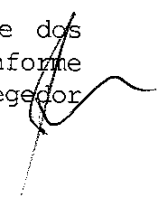
Durante a realização da correição, compareceu à Vara do Trabalho de Luziânia a ilustre advogada, Dra. Monica Alves de Oliveira Resende, OAB-GO nº 12.354, para cumprimentar o desembargador corregedor e elogiar a atuação do juiz titular e do diretor de secretaria pelo êxito do seu trabalho. Também foram recebidas ligações telefônicas dos advogados, Dr. Cleuber José de Barros, OAB-GO nº 25.959, Dr. Divino Luiz Sobrinho, OAB-GO nº 12.625, Dr. Elder de Araújo, OAB-GO nº 18.482, e Dr. Elvane de Araújo, OAB-GO nº 14.315, que cumprimentaram e agradeceram o juiz e os servidores da unidade pela celeridade na entrega da prestação jurisdicional e pela cordialidade no atendimento a advogados e partes.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

- 8.1** Adequação do prazo médio para exarar despachos ao disposto artigo 189, I, do Código de Processo Civil. Tal recomendação foi atendida; e
- 8.2** Redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos feitos do rito sumaríssimo. Referida recomendação também foi atendida.

9 RECOMENDAÇÕES

Ante a eficácia da atividade judicial neste juízo e a regularidade dos trabalhos desenvolvidos pela equipe integrante da unidade, conforme verificado durante esta visita correicional, o desembargador corregedor considerou desnecessária recomendação.



10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

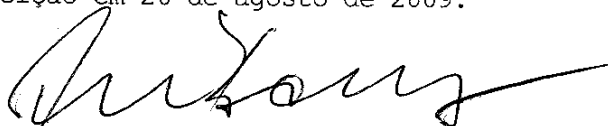
Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor ressalta a qualidade da atividade judicial nesta vara do trabalho, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimenta e elogia, pela diligente condução dos feitos e pela manutenção da qualidade na entrega da prestação jurisdicional, o excelentíssimo juiz titular desta unidade, Dr. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Georges Frederich Batista Silvestre, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação, empenho e zelo na execução de suas tarefas, bem como no correto ordenamento dos autos.

Agradece a amável acolhida da equipe correicional, pelo magistrado e pelos servidores da unidade.

Deu-se por encerrada a correição em 26 de agosto de 2009.



MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora



ABSAYR GONÇALVES SOUZA
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional